



Rio de Janeiro, 31 de julho de 2020.

Selecionamos os principais atos publicados e notícias tributárias.

**CONFIRA OS DESTAQUES DA SEMANA:**

- **Portaria nº 4.105 e Portaria nº 18.176 (União Federal)** → Prorrogam a suspensão de prazos no âmbito da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- **Lei nº 14.031 de 28 de julho de 2020 (União Federal)** → Dispõe sobre o tratamento tributário incidente sobre a variação cambial do valor de investimento realizado por instituições financeiras e pelas demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil em sociedade controlada, coligada, filial, sucursal ou agência domiciliada no exterior.
- **Portaria nº 44 (União Federal)** → Regulamenta o regime aduaneiro de drawback sobre operações de comércio exterior.
- **Lei nº 14.030 (União Federal)** → Dispõe sobre as assembleias e as reuniões de sociedades anônimas, de sociedades limitadas, de sociedades cooperativas e de entidades de representação do cooperativismo durante o exercício de 2020.
- **Instrução Normativa nº 1.969 (União Federal)** → Dispõe sobre o cálculo do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio, e Seguro, ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários (IOF).
- **Portaria Conjunta CCERJ/JRF nº 01 (Estado do Rio de Janeiro)** → Dispõe sobre o plano de retomada do atendimento ao público, os tipos de requerimentos com trâmite no sistema de atendimento digital e o local de apresentação de peças jurídicas relativas ao contencioso-administrativo tributário.
- **Lei nº 8.960 (Estado do Rio de Janeiro)** → Dispõe sobre a instituição de regime diferenciado de tributação para as indústrias do setor metalmeccânico instaladas no Estado do Rio de Janeiro.
- **Portaria “N” F/CE nº 140 (Município do Rio de Janeiro)** → Normatiza a atividade de entrega dos Documentos de Arrecadação de Receita Municipal (DARMS) referentes à Taxa de Uso de Área Pública de feirantes e expositores.



## **ATOS PUBLICADOS**

### **UNIÃO FEDERAL:**

#### **PRORROGADA A SUSPENSÃO DE PRAZO DOS ATOS PROCESSUAIS NO ÂMBITO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL**

Publicada a Portaria nº 4.105, em 31 de julho de 2020, suspendendo os prazos dos atos processuais e a instauração de novos procedimentos administrativos no âmbito da Receita Federal até o dia 31 de agosto de 2020. O atendimento presencial nas unidades da Secretaria Especial da Receita Federal ficará restrito, mediante agendamento prévio.

Publicada também a Portaria nº 18.176, prorrogando, até o dia 31 de agosto de 2020, a suspensão temporária, no âmbito da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, de medidas de cobrança administrativa da dívida ativa da União, bem como o prazo de adesão à transação extraordinária.

O adiamento também serve para os prazos processuais para recursos e impugnações de processos, oferta antecipada de garantia em execução fiscal e para os procedimentos de exclusão de contribuintes dos parcelamentos administrados pela procuradoria.

#### **MODIFICAÇÃO DE TRATAMENTO TRIBUTÁRIO - VARIAÇÃO CAMBIAL**

Foi publicada Lei nº 14.031, em 29 de julho de 2020, que dispõe sobre o tratamento tributário incidente sobre a variação cambial do valor de investimento realizado por instituições financeiras e pelas demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil em sociedade controlada, coligada, filial, sucursal ou agência domiciliada no exterior.

A partir do exercício financeiro do ano de 2021, a variação cambial da parcela com cobertura de risco (**hedge**) do valor do investimento realizado pelas instituições financeiras e pelas demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil em sociedade controlada, coligada, filial, sucursal ou agência domiciliada no exterior, registrada em conformidade com o regime de competência, agora deverá ser computada na determinação do lucro real e na base de cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) da pessoa jurídica investidora domiciliada no País, na proporção de:

- I - 50% (cinquenta por cento), no exercício de 2021; e
- II - 100% (cem por cento), a partir do exercício de 2022.



## **PORTARIA REGULAMENTA O REGIME ADUANEIRO DE DRAWBACK SOBRE OPERAÇÕES DE COMÉRCIO EXTERIOR**

Publicada Portaria nº 44, em 27 de julho de 2020, dispondo sobre o regime aduaneiro especial de Drawback referente a operações de comércio exterior.

A Portaria regulamenta a concessão e a gestão, pela Secretaria de Comércio Exterior – SECEX, dos regimes aduaneiros especiais de drawback suspensão e drawback isenção.

## **LEI ESTABELECE ASSEMBLEIA OU REUNIÃO DIGITAL PARA COMPANHIAS ABERTAS OU FECHADAS**

Publicada Lei nº 14.030, em 29 de julho de 2020, dispondo sobre as assembleias e as reuniões de sociedades anônimas, de sociedades limitadas, de sociedades cooperativas e de entidades de representação do cooperativismo durante o exercício de 2020.

Com a Lei, as companhias (abertas ou fechadas), ficam autorizadas a realizar assembleia ou reunião digital, sendo que os acionistas e sócios poderão participar e votar a distância, além de dispor que as sociedades anônimas e as sociedades limitadas cujos exercícios sociais tenham sido encerrados entre 31 de dezembro de 2019 e 31 de março de 2020 poderão, excepcionalmente, realizar a assembleia geral ordinária e a assembleia de sócios no prazo de 7 meses contados do término do seu exercício social. O que se difere do previsto na regra geral, que determina assembleias devem ser realizadas nos 4 meses seguintes ao término do exercício social.

## **PUBLICADA INSTRUÇÃO NORMATIVA DISPONDO SOBRE IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES FINANCEIRAS**

Publicada Instrução Normativa nº 1.969, em 30 de julho de 2020, dispondo sobre o cálculo do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio, e Seguro, ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários (IOF). A norma terá validade a partir do dia 01º de Agosto de 2020, sendo que entre 03 de abril de 2020 e 02 de outubro de 2020, as alíquotas do IOF estão zeradas.

O documento revoga diversas Instruções Normativas, em especial, a Instrução Normativa RFB nº 907/2009, que trata a respeito do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO:**

**PUBLICADA PORTARIA REGULAMENTANDO O SISTEMA DIGITAL NO CONTENCIOSO-ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO NA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

Foi publicada Portaria Conjunta CCERJ/JRF nº 01, em 30 de julho de 2020, que dispõe sobre o plano de retomada do atendimento ao público, os tipos de requerimentos com trâmite no sistema de atendimento digital e o local de apresentação de peças jurídicas relativas ao contencioso-administrativo tributário.

De acordo com a portaria, o atendimento ao público no Conselho de Contribuintes ocorrerá por meio de requerimentos no Sistema de Atendimento Digital, por meio do qual serão protocoladas:

- As impugnações, recursos e demais peças processuais;
- A consulta de andamento processual; e
- A solicitação de agendamento para acesso físico aos processos contenciosos-administrativos tributários.

O sistema de atendimento digital estará disponível no link:

<https://atendimentodigitalrj.fazenda.rj.gov.br/>

**LEI DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE REGIME DIFERENCIADO DE TRIBUTAÇÃO PARA O SETOR METALMECÂNICO**

Publicada Lei nº 8.960, em 31 de julho de 2020, dispoendo sobre a instituição de um regime diferenciado de tributação para as indústrias do setor metalmeccânico instaladas no Estado do Rio de Janeiro.

O regime de tributação diferenciado instituído pela lei implica a concessão de incentivos fiscais como o diferimento do ICMS em uma série de operações, e a concessão de crédito presumido nas operações de saídas internas e interestaduais.



**MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO:**

**NORMATIZADA A ATIVIDADE DE ENTREGA DOS DARMS REFERENTES À TAXA DE USO DE  
ÁREA PÚBLICA DE FEIRANTES E EXPOSITORES**

Publicada Portaria “N” F/CE nº 140, em 31 de julho de 2020, normatizando a atividade de entrega dos Documentos de Arrecadação de Receita Municipal (DARMS) referentes à Taxa de Uso de Área Pública de feirantes e expositores.

A Portaria também prorrogou, até o dia 14 de agosto de 2020, a suspensão do atendimento ao público quanto aos demais serviços da Coordenação de Feiras.